

01-0207/1997



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0207/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0207/1997 DE 20/03/97

PROMOVENTE: VEREADOR

OSVALDO ENEAS

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO COZINHEIRO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:03:53

00000014733-87



ARQUIVADO EM 12/8/97

SECRETARIA APARECIDA BARROS
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de pro.
n.º 207 de 1997

HOJE

AS COMISSÕES DE:

20 MAR 1997

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL

01-0207/1997

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dispõe sobre a instituição do Dia do Cozinheiro.

[Assinatura]
PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. - Fica incluído no calendário oficial do Município o Dia do Cozinheiro, a ser comemorado dia 13 de maio de todo ano, em homenagem ao padroeiro, desta categoria, São Benedito;

Art. 2º. - A Câmara do Municipal de São Paulo, realizará todo ano, no dia 13 de maio, sessão solene enaltecendo, ainda mais a nobre função da categoria;

Art. 3º. - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação;

Art. 4º. - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de março 1997.

[Assinatura]
VEREADOR OSVALDO ENÉAS
LÍDER DA BANCADA
DO PRONA

SEÇÃO DE REGISTRO

20 MAR 1997

-DT. 10-

PREJUDICADO

☆ 7 1997 ☆
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junta a esta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob n.º 3 1257 3 197 a 1 CD



Câmara Municipal de São Paulo

Protocolo nº 02 de 1997
n.º 207 de 1997

JUSTIFICATIVA

Segundo o Clube dos Chefs de Cozinha existem no Município de São Paulo mais de 500 filiados, pessoas hábeis que com muito talento nos proporciona o prazer de uma boa refeição desenvolvendo pratos que enriquecem as mesas de centenas de restaurantes e satisfazem os paladares mais exigentes.

Posto isto, o Clube dos Chefs de Cozinha, por já somar 10 (dez) anos de existência, no meu entender, como de muitos cidadãos paulistanos, tornar-se merecedor desta significativa homenagem extensiva a categoria profissional, que no anonimato da cozinha, elaboram os mais sofisticados pratos internacionais para gáudio dos bons gourmets.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 207 de 19 97 25 03 97 (a) *Ad*

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:

Em 25-03-97

ADELINA CICONI
Reg. 100.426
ATM

A Com. de Const. e Justiça

26/03/97

LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 31-03-97 às 16.00 hs.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar.

JOSE MENTON

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 01 de 04 de 97

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 16 . 04 . 97

(a) 



Câ 16 - PAR
16-0137/1997

Principal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.
N.º 207 de 1997
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0207/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Osvaldo Enéas, dispondo sobre a instituição do "Dia do Cozinheiro", a ser comemorado no dia 13 maio de cada ano. A propositura encontra amparo nos artigos 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, que conferem à Câmara Municipal competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Entretanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

SUBSTITUTIVO Nº

/97 AO PROJETO DE LEI Nº

0207/97

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA À 2.ª DISCUSSÃO
04 JUN 1997
PRESIDENTE

Institui o "Dia do Cozinheiro", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO
04 JUN 1997
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Institui o "Dia do Cozinheiro", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente, no dia 13 de maio, em homenagem a São Benedito padroeiro da categoria.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

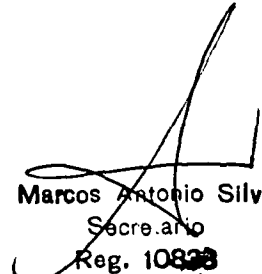
15/04/97

17 - RELCOM
17-0099/1997

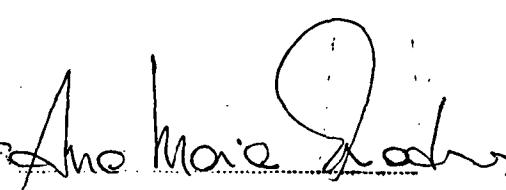
A Data Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 18 / 04 / 97


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

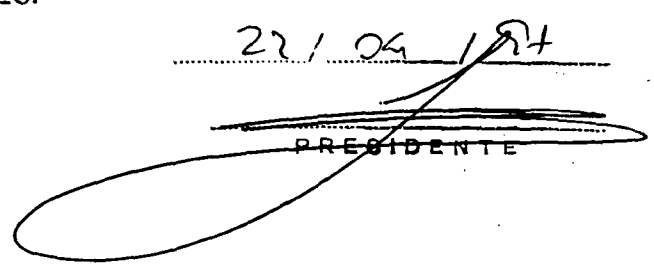
Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 22/04/97 às 12:02 h


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.



22 / 04 / 97


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Atos aprovados nesta data DATA DA APROVAÇÃO rubricados sob
o nº NUMERO DO ATTO / / 97



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO
COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 207/97

De autoria do nobre Vereador Osvaldo Enéas, a presente proposição dispõe sobre a instituição, em âmbito municipal, do "Dia do Cozinheiro", a ser comemorado, anualmente, todo dia 13 de maio, concomitantemente à comemoração do padroeiro da categoria, São Benedito.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da proposição, tendo, porém, apresentado substitutivo com a finalidade de adequar a proposição a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Tendo em vista que São Paulo é considerada a Capital mundial da Gastronomia, e isso só se tornou possível principalmente graças ao brilhantismo, à habilidade e criatividade dos chefes de cozinha e cozinheiros que, com seu talento, preparam os pratos mais requintados e saborosos em nossos restaurantes e hotéis, julgamos muito justa a homenagem que se pretende.

Assim, por todo o exposto, favorável o parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Da parte da Comissão de Finanças e Orçamento nada temos a opor, tendo em vista que as despesas oriundas da execução do projeto serão cobertas com as verbas próprias do Orçamento em vigor, suplementadas se necessário for.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala das Comissões,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- CCSME
- Pierre
- Miguel
- Hato
- Izar
- Ana Luísa
- Italo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



- Dito
- Lídia
- Zé Índio
- Luis Comp
- Zé Ricardo
- Natalício
- Paicheco
- Dalton



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 06 do proc.
n.º 207 de 19 97
[Signature]
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
29	54	Adilia	19ª S Ex	4 6 97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

21)

— 207/97, do Vereador Osvaldo Eneas (PRONA).

Dispõe sobre a instituição do Dia do Cozinheiro. Fase da discussão:

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da

Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 07 do proc.
R.º 207 de 19 97
DRADOR [assinatura] CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	DRADOR	CONT. APARTE
29	5	Admilia	19ª Sex	4 6 97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há ora-
dores inscritos, está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores
favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem
verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.
Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 08 de proc.
n.º 207 de 19 97
DB

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CADERNO	DISK
6	1	Vianna	21ª 32	10.6.97			
OPERADOR		REVISOR			CADERNO		DISK

Item 9. PL 207/297, do Vereador Osvaldo Encas (PRONA)

Dispõe sobre a instituição do Dia ~~DA~~ do Cozinheiro.

Fase da discussão: 2ª.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta ~~de~~ dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 09 do proc.
n.º 207 de 19 97
DB

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ANTE	
6	2	Vianna	21ª SE	10.6.97			
ERADOR		REVISOR			CADERNO		DISK

O SR. PRESIDENTE (Helo Rodolfo - PPB) - Não há
oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs.
Vereadores favoráveis, permaneçam como estão; os contrários, ou
aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se
agora. (Pausa). Está aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao Item 10.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 207 de 1997 11.06.97 (a) AB

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo da douta Comissão de Justiça (fls.4) foi aprovado em 2a. discussão e votação na 21ª Sessão Extraordinária de 10 de junho do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

11.06.97


LUIZ ARRÍAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chfco-
A. T. 11

RECEBIDO EM LEG. 3

12 3 1 54

Sra. Kathya,

Providenciar ofício encaminhando cópia autêntica
ao Executivo, preparar carta de lei e registro.

17,06,97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto.

Sra. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

17,06,97

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE *m* juntado *s* nesta data, *07* documento *s* e papel para informação, rubricado *s*
sob folha *s* n.º *11.415.*

(a) *Em* *07 07 97*



Folha n.º	11	do proc
N.º	207	de 19 97
C	funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

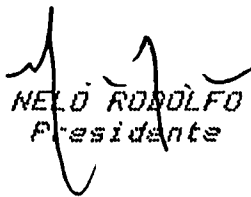
São Paulo, 17 de junho de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0369/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 10 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 207/97 de autoria do Vereador Osvaldo Enéas - instituindo o "Dia do Cozinheiro", no âmbito do Município de São Paulo e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0369/1997

Câmara Municipal de São Paulo

Folha	12	de	1997
N.	507	de	1997
O funcionário			

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 10 DE JUNHO DE 1997. Cópia extraída de fl. 04 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 207/97). Institui o Dia do Cozinheiro, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o Dia do Cozinheiro, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente, no dia 13 de maio, em homenagem a São Benedito, padroeiro da categoria. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZASSATO~~ ^{ZUZASSATO} Oficial Legislativo.. Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. EULATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 11 de junho de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, MARGARETE LINES DA SILVA, Visto, .. ANGELA BORDIN ANDREONI, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo, Milton Leite da Silva, Vicente Viscome, Henrique Pacheco, Antonio de Paiva Monteiro Filho.

M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13	do proc
N.º 207	de 1997
funcionário	

LEI Nº 12.408 DE 03 DE *junho* DE 1997.

Institui o Dia do Cozinheiro,
no âmbito do Município de São
Paulo e dá outras providências.

*Faço saber que a Câmara, em sessão de 10 de junho
de 1997, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Cozinheiro, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente, no dia 13 de maio, em homenagem a São Benedito, padroeiro da categoria.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de junho de
1997.

O Presidente,

z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º 40 DE SÃO PAULO	
N.º 207	de 1997
C funcionário	

São Paulo, 17 de junho de 1997.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 369 , de
17/06/97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 207/97 ,
de autoria do Ver. Osvaldo Enéas.

Anexo:

RECEBI EM:
18/06/97

Elisabete Chavar
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 207 de 1997, 07, 07, 97 (a) 11

LEI Nº 12.408, DE 3 DE JULHO DE 1997
(Projeto de Lei nº 207/97, do Vereador Osvaldo Enéas)

Institui o Dia do Cozinheiro, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de junho de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Cozinheiro, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente, no dia 13 de maio, em homenagem a São Benedito, padroeiro da categoria.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de julho de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de julho de 1997.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 04-07-97	1997
pagina 02	coluna 02
Conferido:	11

À A.T.M.,

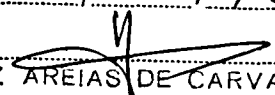
Para as devidas providências.

07/07/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

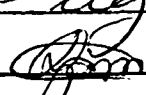
28/07/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ # 154 fls.

Arquivo em 1º ago 1997

O Func.º 

SRA ANGELICA MARIA GOMBOUSKA
Documentalista

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)